

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 82/59

Assunto *Nova Redação ao artigo 1.º da Lei n.º 361, de 29/10/1958.*

Distribuído à Comissão *Justiça* ..... *6/8/1959*

Primeira Discussão *Aprovado - 30-10-59 - M*

Segunda Discussão *Aprovado - 30-10-59 - M*

Redação Final *Aprovado - 30-10-59 - M*

Observações : *Remetido ao Sr. Prefeito em 3 de 11 de 1959. Maria Clara de Oliveira*

Secretaria da Câmara Municipal, em .....

2  
1

PROJETO DE LEI Nº 32/59

Dispõe sôbre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 361, de 29 de outubro de 1958.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 361, de 29 de outubro de 1958, passará a ter a seguinte redação: "O tempo de mandato legislativo estadual e municipal, o de Prefeito, o de serviço público estadual ou federal, ou em autarquias ou serviços públicos industriais em geral, desde que, um e outros, prestados no município, o de representação no Congresso Federal, bem assim o considerado, por Lei, de caráter relevante, ainda que gratuito, são contados para efeito de percepção de vantagens pecuniárias e para fins de aposentadoria, reforma, estabilidade, disponibilidade e estágio probatório".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 31 de julho de 1959

*Doc. n.º 4*

  
\_\_\_\_\_

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 31/7/1959

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

*Presid. ad-hoc*  
*Ver. Afonso F. Cintra*  




# Câmara Municipal de Bragança Paulista

3  
1

## COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista 31 de julho de 1959

Parecer N.º.....

Chada a ser  
José Carlos Chiarice  
H. T. Salen  
[Signature]